

DECISÃO

Considerando as razões apontadas nas Notas nº 0094 e 0095/2015 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 743 a 745 e 746 a 748, respectivamente, bem como as informações da Pregoeira da UFSJ, servidora Fernanda Rodrigues de Andrade Drumond, de fls. 734 a 741, do processo nº 23122008928/2015-46, decido:

Receber e julgar **procedentes** os recursos apresentados pelas empresas:

- SCORPION INFORMATICA LTDA-ME, com relação ao item 60;
- N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME, com relação ao item 37.

Determino ainda, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 024/2015/UFSJ, modificar a decisão:

- que habilitou a empresa BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP, para o item 60;
- alterar a decisão de cancelamento do item 37.

Comunique-se a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 9 de dezembro de 2015.



PROFA. VALÉRIA HELOISA KEMP
Reitora